

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



## DECRETO Nº 057 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência no Município de Nova Redenção/BA, afetado por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria do Governo Federal nº. 260/2022; dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** a prolongada estiagem que vem ocorrendo em toda área da zona rural do município de Nova Redenção – BA, ocasionando seca nos últimos seis meses, com índice pluviométrico baixo, perda de umidade do solo, ausência de água potável para o consumo humano e também para a produção;

**CONSIDERANDO** que a falta de água para consumo humano, cultivo da lavoura e criação da pecuária de subsistência, levou o nosso município a prejuízos econômicos e sociais, visto que as precipitações esporádicas não são o suficiente para recuperar as áreas atingidas, pois não possibilita a recuperação da agricultura de forma imediata, sendo necessário seguro do garantia safra para não deixar as famílias em estado de vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que a população, com a perda da lavoura e falta água para consumo humano, não tem alternativa de sobrevivência se não forem adotadas a providencias cabíveis como o pagamento do garantia safra e a concessão de cestas básica;

**CONSIDERANDO** o risco ainda existente da população de utilizar para consumo humano água imprópria, o que vem a causar alto índice de diarreia, verminose e desidratação, além do aumento do risco de problemas respiratórios graves e até mesmo problemas renais, uma vez que a água, o principal elemento para o bom desempenho das funções vitais do corpo humano, encontra-se escassa, sem precipitações suficientes para armazenamento de água;

**CONSIDERANDO** que nesta ótica, as famílias em situação de risco social pessoal, devido nos fenômenos da natureza “estiagem prolongada/seca” e vulnerabilidades pela atuação de pobreza, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação social, psicológico pessoal pela qual estão passando a população atingida;

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000

**e-mail: [prefeitura@novaredencao.ba.gov.br](mailto:prefeitura@novaredencao.ba.gov.br)**

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal vem adotando todas as medidas possíveis para proteção da população, tais como aumento no fornecimento de cestas básicas, ampliando o investimento na referida ação, e tentativa de auxiliar no plantio de pequenos produtores rurais através de empréstimos de arados e doação de mudas de mandiocas e sementes de feijão e milho, sendo que não há êxito no desenvolvimento das plantações devido a falta de chuvas;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público não dispõe de recursos satisfatórios para dar continuidade ao atendimento das ações voltadas para o combate contra ou efeitos da seca com a intensidade necessária para amenizá-los;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenação Municipal de Defesa, Civil relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência, visto que a Defesa Civil municipal adotou medidas que visavam “reduzir e minimizar os danos causados, porém, sem meios suficientes para conseguir atender a população atingida.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência com base nos documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como: ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria do Governo Federal 260/2022;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** À situação de emergência no tocante a estiagem fica decretada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão e direção da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à População afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsável pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização interior, se houver dano.

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000

**e-mail: [prefeitura@novaredencao.ba.gov.br](mailto:prefeitura@novaredencao.ba.gov.br)**

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 180 (cento e oitenta) podendo ser prorrogado pelo prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 30 de Outubro de 2023.

**Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita Municipal

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000  
**e-mail: [prefeitura@novaredencao.ba.gov.br](mailto:prefeitura@novaredencao.ba.gov.br)**

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba  
[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)